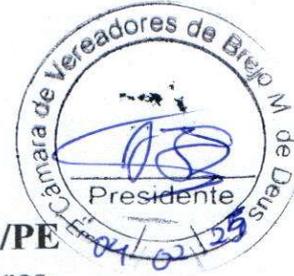


DA JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 001/2025

À

Câmara dos Vereadores de Brejo da Madre de Deus/PE
Exmo. Sr. Vereador-Presidente da Câmara dos Vereadores
ORÁCIO JOSÉ DA SILVA



Nobres Vereadores

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências propor o Projeto de Lei em anexo que “**ESTABELECE OS VENCIMENTOS-BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A Emenda Constitucional 120/2022, de 06 de maio de 2022, alterou o texto do art. 198 da Constituição Federal de 1988, determinando que o valor dos vencimentos dos ACS e ACE não poderá ser inferior a dois salários-mínimos, por sua vez, o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República, alterou o valor do salário mínimo para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), alterando, desse modo, os vencimentos-base dos ACS e ACE que passará para o valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Assim, é de tamanha importância o referido projeto de lei, que vem garantir aos ACS e ACE a alteração dos vencimentos-base, em respeito à disposição constitucional e à luta dos profissionais.

Sabedor da sensibilidade dos que fazem parte desta Casa Legislativa para com questão de tal relevância, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449

Assinado de forma digital por ROBERTO
ABRAHAM ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus -

A comissão de Justiça e Redação
Sala de Sessões 04/02/2025

[Assinatura]
Presidente

A comissão de Finanças e Orçamento
Sala de Sessões 04/02/2025

[Assinatura]
Presidente

A comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Sala de Sessões 04/02/2025

[Assinatura]
Presidente

Aprovado em 1ª
discussão por unanimidade
Sala das Sessões 12/02/2025

[Assinatura]
Presidente

Aprovado em 2ª
discussão por unanimidade
Sala das Sessões 18/02/2025

[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 001 /2025.



EMENTA: Estabelece os vencimentos-base dos agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de combate às endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração dessa Colenda Casa Legislativa o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º - Fica estabelecido os vencimentos-base dos Agentes de Combate às endemias e Agentes Comunitários de Saúde fixado no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

§ 1º - O valor dos vencimentos-base dos referidos servidores municipais tem como fundamento a adequação as regras estabelecidas na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e devidamente reajustado pelo Decreto da União de nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o novo salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN Assinado de forma digital
por ROBERTO ABRAHAM
ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449 ASFORA:16511670449

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus -

residência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022

Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11:

"Art. 198.

.....
§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

§ 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 5 de maio de 2022

consultafns.saude.gov.br/#/detalhada/acao/pagamento

IS-indicadores | Sistemas - Webrun... | e-Gestor AB | Home - Acesso à L... | IS | Início - FNS | INVESTSUS - Sistem... | PEC | Consulta - FNS | PAINEL e-SUS APS | Todos os favoritos

Ano 2025	Tipo de consulta Fundo a Fundo	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS
CPF/CNPJ 09.159.378/0001-07	Grupo ATENÇÃO PRIMÁRIA	Ação TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Ação Detalhada AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	UF PE	Município BREJO DA MADRE DE DEUS
Código IBGE 260260	População 51.107 habitantes	Ano Censo 2023
Prefeito(a) ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA	Data Inicial Gestão 01/01/2021	Secretário(a) ANNE GABRIELLE BEZERRA
Presidente Conselho ISAAC HENRIQUE TAVARES JULIAO		

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
01/12 em 2025	000743	14/01/2025	MUNICIPAL	001	016667	0000310107	279.312,00	0,00	279.312,00		25000.005581/2025-63		3493	
Total							279.312,00	0,00	279.312,00					

< Voltar | Imprimir

OBS: O governo federal fixou o salario municipal de pago no pais
 - Obs = 4.518,00. Piso Nacional do Aes: 3.036,00. Daí o salario
 mínimos.

FENILANGELA MONTANHA DE SOUSA
 COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA
 COREN-PA 67861

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
01/12 em 2024	000311	11/01/2024	MUNICIPAL	001	016667	0000310107	259.808,00	0,00	259.808,00		25000.003731/2024-13		622	
02/12 em 2024	002803	14/02/2024	MUNICIPAL	001	016667	0000310107	259.808,00	0,00	259.808,00		25000.018483/2024-13		6	
03/12 em 2024	005050	12/03/2024	MUNICIPAL	001	016667	0000310107	259.808,00	0,00	259.808,00		25000.032655/2024-53		6	
04/12 em 2024	008121	10/04/2024	MUNICIPAL	001	016667	0000310107	259.808,00	0,00	259.808,00		25000.049977/2024-31		6	
05/12 em 2024	012197	13/05/2024	MUNICIPAL	001	016667	0000310107	259.808,00	0,00	259.808,00		25000.068273/2024-68		3493	
06/12 em 2024	016172	11/06/2024	MUNICIPAL	001	016667	0000310107	259.808,00	0,00	259.808,00		25000.084517/2024-50		6	
07/12 em 2024	020776	05/07/2024	MUNICIPAL	001	016667	0000310107	259.808,00	0,00	259.808,00		25000.100007/2024-37		3493	
08/12 em 2024	023428	08/08/2024	MUNICIPAL	001	016667	0000310107	259.808,00	0,00	259.808,00		25000.117510/2024-21		3493	
09/12 em 2024	026013	11/09/2024	MUNICIPAL	001	016667	0000310107	259.808,00	0,00	259.808,00		25000.135634/2024-99		3493	
10/12 em 2024	028980	09/10/2024	MUNICIPAL	001	016667	0000310107	259.808,00	0,00	259.808,00		25000.151494/2024-04		3493	
11/12 em 2024	032208	18/11/2024	MUNICIPAL	001	016667	0000310107	259.808,00	0,00	259.808,00		25000.172845/2024-11		3493	
10/12 em 2024	034500	05/12/2024	MUNICIPAL	001	016667	0000310107	259.808,00	0,00	259.808,00		25000.183490/2024-87		3493	
12/12 em 2024	034582	05/12/2024	MUNICIPAL	001	016667	0000310107	259.808,00	0,00	259.808,00		25000.183491/2024-21		3493	

ENF. ANGES MONIKA A. DE SOUSA
 COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA
 COREN/PE 67961